

2.1. Quando a solicitação se referir a produtos ou agentes de processos químicos ou biológicos, o teste de eficiência deverá ser realizado de acordo com as normas estabelecidas, ou apresentada bibliografia, utilizando-se ingrediente(s) ativos(s) em, no mínimo, 3 (três) doses, além de:

2.1.1. Informar a marca comercial do(s) produto(s) formulado(s) utilizado(s) no teste;

2.1.2. Informar o ecossistema sobre o qual o(s) produto(s) formulados foram aplicados; e

2.1.3. Conter a conclusão do estudo indicando o(s) ingrediente(s) ativo(s) para o(s) qual(is) se requer o uso emergencial e respectiva(s) dose(s), modo(s), frequência(s) e época(s) de aplicação.

3. Proposta de período para o qual solicita-se a autorização de uso emergencial, bem como sua justificativa, atendendo ao disposto no Art. 8º da presente Instrução Normativa Conjunta.

4. Outras informações exigidas pelo órgão responsável pela área de saúde no caso de emergência sanitária.

ANEXO II

ITENS DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO EMERGENCIAL

1. Tratamento:
1.1. tipo (químico, físico, biológico);
1.2. nome comum do ingrediente ativo;
1.3. nome químico do ingrediente ativo (no caso de tratamento químico);

1.4. número do ingrediente ativo junto ao Chemical Abstracts Service (CAS);

1.5. nome científico, no caso de agente biológico;

1.5. grupo químico (no caso de tratamento químico);

1.6. forma de apresentação do produto (tipo de formulação);

1.7. classe de uso;
2. Finalidade (alvo biológico);
3. Modo de uso:
3.1. modo de aplicação;
3.2. frequência de aplicação;
3.3. dose em ingrediente ativo;
3.4. outras informações (quando aplicável);
4. Período de vigência da autorização para uso do agrotóxico, componente ou afim.

ANEXO III

DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA FINS DE REGISTRO DE AGROTÓXICOS PARA USO EMERGENCIAL MODELO DE RÓTULO, BULA E FOLHETO COMPLEMENTAR:

1. Em se tratando de produto não registrado para outras finalidades como agrotóxico ou afim, o requerente deverá apresentar modelo de rótulo e bula, contemplando os requisitos previstos nos Anexos VIII e IX do Decreto nº 4.074 de 2002, no que for pertinente, bem como:

a) os dizeres: "Uso emergencial aprovado de acordo com ?(ato legal) de ... dede publicado no Diário Oficial da União de..... de..... de....., válido até ... de de";

b) indicações e orientações de uso do produto, conforme aprovado pelos órgãos federais por ocasião da aprovação do uso emergencial do(s) ingrediente(s) ativo(s) correspondente(s).

2. Em se tratando de produto com registro vigente como agrotóxico ou afim, para outra(s) indicação(ões) de uso, apresentar:

2. 1. cópia do rótulo e da bula aprovados pelos órgãos federais competentes referentes ao registro(s) já existente(s);

2. 2. modelo de folheto complementar, contendo:

a) os dizeres: "Uso emergencial aprovado de acordo com ?(ato legal) de ... dede publicado no Diário Oficial da União de..... de..... de....., válido até ... de de";

b) nome comercial do produto;

c) composição: vide rótulo;

d) classe: vide rótulo;

e) modo de ação:(sistêmico, de contato, etc);

f) tipo de formulação;

g) titular do registro:

Nome da Empresa

Endereço CEP Cidade - UF

C.N.P.J.:

Tel. (0XXXX) Fax (0XXXX)

Número de registro do estabelecimento/Estado

h) importador, fabricante, formulador e manipulador: vide

rótulo;

i) a frase de advertência: "ANTES DE USAR O PRODUTO LEIA O RÓTULO, A BULA E A RECEITA E CONSERVE-OS EM SEU PODER";

j) a frase de advertência: "É OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PROTEJA-SE";

k) a frase de advertência: "É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA";

l) classificação Toxicológica (especificada pela ANVISA);

m) classificação do potencial de periculosidade ambiental (especificada pelo IBAMA);

n) indicação de uso (indicar PRAGAS, DOENÇAS ou PLANTAS INFESTANTES; DOSE, NÚMERO, ÉPOCA E INTERVALO DE APLICAÇÃO, MODO DE APLICAÇÃO, INTERVALO DE SEGURANÇA, INTERVALO DE REENTRADA DE PESSOAS NAS ÁREAS TRATADAS, LIMITAÇÕES DE USO e INFORMAÇÕES SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO A SEREM USADOS conforme aprovado no ato legal referente à autorização de uso emergencial publicada no Diário Oficial da União);

o) dados relativos à proteção da saúde humana:vide o rótulo e a bula;

p) dados relativos à proteção do meio ambiente:vide o rótulo e a bula.

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, situada no Endereço _____, conforme

(portaria/resolução) nº _____ de _____ (data), publicada no Diário Oficial da União de (data), à página _____, autorizando o uso em caráter emergencial de produtos a base de _____ (ingrediente ativo) para a finalidade de _____, declara para os devidos fins que se compromete a desenvolver e apresentar os estudos necessários para a efetivação de registro definitivo do produto de marca comercial _____ (Produto Comercial), para as finalidades e instruções de uso determinadas no certificado de registro emergencial que vier a ser concedido a esse produto.

(Local e data)

_____ (assinatura)

Nome do Representante Legal

PORTARIA Nº 4, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Altera a Portaria nº 262, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, revoga a Portaria nº 1.377, de 4 de outubro de 2013, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada pelo Decreto de 5 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, V e VIII do art. 22 da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, os incisos VI e VII do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 341/MMA, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 262, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

m) (revogado);

.....

q) (revogado);" (NR)

Art. 2º As Portarias específicas de delegação para celebração de convênios, ajustes e acordos de cooperação, expedidas e publicadas anteriormente a esta Portaria, sem prejuízo dos atos praticados nos estritos termos da delegação, deverão, em eventual celebração de aditivos ou novos acordos com mesmo objeto, ser ratificadas pela Presidência do Ibama.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.377, de 4 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2013, Seção 1, que delegou competência ao Superintendente do Ibama no Estado de Santa Catarina para firmar, em nome do Ibama, escritura pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Curitiba.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAMOS

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO NACIONAL DE JARDINS BOTÂNICOS

ATO Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Enquadramento dos Jardins Botânicos na 8ª Reunião da Comissão Nacional de Jardins Botânicos, nomeada pela Portaria MMA nº 298, de 25 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2013, alterada pela Portaria MMA nº 388, de 23 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2013 - realizada no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de 23 a 25 de junho de 2015.

Foram emitidos os competentes Certificados.

PROCESSO Nº	JARDIM BOTÂNICO	ENQUADRAMENTO
02011.000795/2002-22	Jardim Botânico de Porto Alegre	Categoria A
02011.000807/2002-19	Jardim Botânico de Brasília	Categoria A
02011.000815/2002-65	Jardim Botânico de Bauri	Categoria B
02011.000719/2009-64	Jardim Botânico de Curitiba	Categoria B
02011.000069/2010-10	Jardim Botânico Inhotim	Categoria B
02011.000821/2002-12	Jardim Botânico de Recife	Mantida a Categoria C
02011.000070/2010-65	Jardim Botânico de Poços de Caldas	Mantida a Categoria C
02011.000806/2002-74	Jardim Botânico Bosque Rodrigues Alves	Categoria C provisório
02011.000187/2015-32	Jardim Botânico Municipal de São José	Categoria C provisório
02011.000189/2015-21	Jardim Botânico Rio Verde	Categoria C provisório
02011.000188/2015-87	Jardim Botânico Museu da Amazônia - MUSA	Sem enquadramento
02011.000190/2015-56	Jardim Botânico de São Leopoldo/Parque Impenit	Sem enquadramento

MARIA LUCIA NOVA DA COSTA

Presidente da Comissão

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 06, de 09 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 26 de junho de 2015, Seção 1, página 49:

onde se lê Processo nº 04994.001046/2013-84, leia-se: Processo nº 04994.000011/2014-17.

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de junho de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c os artigos 26 e 27 da Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR e INDEFERIR o Pedido de Registro Sindical do sindicato abaixo relacionado, em observância ao art. 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46205.006307/2010-07
Entidade	SINTRAF DE CARIRI OESTE - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Cariri Oeste
CNPJ	08.788.398/0001-84
Fundamento	NT 704/2015/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o Pedido de Registro do sindicato abaixo relacionado, em observância ao art. 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46223.008761/2010-76
Entidade	SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar de Caxias
CNPJ	07.526.169/0001-29
Fundamento	NT 705/2015/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 706/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical 46216.000323/2008-34, referente ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Novo Horizonte do Oeste - RO, CNPJ 05.934.243/0001-10.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 707/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical 46210.001759/2011-04, referente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Ubiratã - MT, CNPJ 07.682.833/0001-29.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e nas seguintes Notas Técnicas, resolve INDEFERIR os processos dos sindicatos abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 26, I, da Portaria 326/2013:

Processo	46211.007624/2010-53
Entidade	Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Município de Fronteira e Região - SAFER/ FRONTEIRA e REGIÃO - MG
CNPJ	11.454.868/0001-88
Fundamento	NT 708/2015/CGRS/SRT/MTE

Processo	46205.005848/2010-18
Entidade	SINTRAFVC - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VIÇOSA DO CEARÁ
CNPJ	11.976.330/0001-33
Fundamento	NT 709/2015/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pelas entidades abaixo mencionadas, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.